

## INFORMAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COMPLEMENTARES RELEVANTES - BR-050/GO/MG

<b>Referência</b>	<b>Item</b>
<b>Edital</b>	
Subitem 1.5	Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 0,07870 a preços de maio de 2012
Subitem 1.6	Valor estimado do Contrato de R\$ 10.142.971.856,00 a preços de maio de 2012
Subitem 7.1	Garantia de Proposta de R\$ 101.000.000,00 (cento e um milhões de reais)
Subitem 15.3 III	Capital social subscrito no valor de R\$ 163.000.000,00 (cento e sessenta e três milhões de reais) e capital social integralizado no valor de R\$ 119.000.000,00 (cento e dezenove milhões de reais)
Subitem 15.3 VI	Comprovante de pagamento, à empresa encarregada da realização dos estudos, do valor de R\$ 2.985.707,45
Anexo 2, item 3.1	Vide subitem 7.1
Anexo 2, item 5.1	
Anexo 3, item 2	
Anexo 5, item 7, tabela V, nº 17	Comprovação do valor do patrimônio líquido da Proponente de, no mínimo, R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais)
Anexo 10	Vide subcláusula 24.2.2 do contrato

<b>Referência</b>	<b>Item</b>														
<b>Contrato</b>															
Subcláusula 12.1	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th><b>Ano do Contrato</b></th><th><b>Valor</b></th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1º ao 5º</td><td>R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais)</td></tr> <tr> <td>6º ao 25º</td><td>R\$ 125.000.000,00 (cem e vinte e cinco milhões de reais)</td></tr> </tbody> </table>	<b>Ano do Contrato</b>	<b>Valor</b>	1º ao 5º	R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais)	6º ao 25º	R\$ 125.000.000,00 (cem e vinte e cinco milhões de reais)								
<b>Ano do Contrato</b>	<b>Valor</b>														
1º ao 5º	R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais)														
6º ao 25º	R\$ 125.000.000,00 (cem e vinte e cinco milhões de reais)														
Subcláusula 15.9.1	Valor anual a título de verba de fiscalização de R\$ 4.272.078,00														
Subcláusula 15.10.1	Valor anual a título de verba para segurança no trânsito de R\$ 812.076,00														
Subcláusula 16.1.1	Valor anual a título de verba para recursos de desenvolvimento tecnológico de R\$ 712.013,00														
Subcláusula 18.3.3	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th><b>Multiplicadores por praça conforme Trecho de Cobertura da Praça</b></th><th><b>TCP<sub>1</sub></b></th><th><b>TCP<sub>2</sub></b></th><th><b>TCP<sub>3</sub></b></th><th><b>TCP<sub>4</sub></b></th><th><b>TCP<sub>5</sub></b></th><th><b>TCP<sub>6</sub></b></th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td>86,30</td><td>93,10</td><td>70,60</td><td>54,40</td><td>76,90</td><td>55,30</td></tr> </tbody> </table>	<b>Multiplicadores por praça conforme Trecho de Cobertura da Praça</b>	<b>TCP<sub>1</sub></b>	<b>TCP<sub>2</sub></b>	<b>TCP<sub>3</sub></b>	<b>TCP<sub>4</sub></b>	<b>TCP<sub>5</sub></b>	<b>TCP<sub>6</sub></b>		86,30	93,10	70,60	54,40	76,90	55,30
<b>Multiplicadores por praça conforme Trecho de Cobertura da Praça</b>	<b>TCP<sub>1</sub></b>	<b>TCP<sub>2</sub></b>	<b>TCP<sub>3</sub></b>	<b>TCP<sub>4</sub></b>	<b>TCP<sub>5</sub></b>	<b>TCP<sub>6</sub></b>									
	86,30	93,10	70,60	54,40	76,90	55,30									
Subcláusula 20.2	Tabela de multas moratórias (tabela II)														
Subcláusula 20.5	Tabela de multas não moratórias (tabela III)														
Subcláusula 24.2	Capital social mínimo da Concessionária de R\$ 163.000.000,00 (cento e sessenta e três milhões de reais)														
Subcláusula 24.2.2	Capital social a ser integralizado no montante de, no mínimo R\$ 119.000.000,00 (cento e dezenove milhões de reais) até a data de assinatura do Contrato, conforme o subitem 15.3 III do Edital, e de R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais) até o final do primeiro ano da Concessão.														
Anexo 3, item 2	Vide subcláusula 12.1														
Anexo 4, item 5															
Anexo 5, tabela I	Vide abaixo														

**Tabela I – Indicadores e Percentuais de Desconto de Reequilíbrio para cada subtrecho do Sistema Rodoviário (Aplicável ao Lote BR-050/GO/MG)**

Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Recuperação e Manutenção do PER (1)	TOTAL	Desconto x km do segmento homogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)
1 Ausência de depressões, abaulamentos ou áreas exsudadas na pista ou no acostamento	3,17%	0,00727%	D
2 Ausência de desnível entre faixas de tráfego contíguas	2,17%	0,00497%	D
3 Desnível entre a faixa de tráfego e acostamento conforme estabelecido no PER	2,17%	0,00497%	D
4 Ausência de flecha nas trilhas de roda, conforme parâmetros de desempenho	2,17%	0,00497%	D
5 Cumprimento dos limites de Irregularidade Longitudinal Máxima (IRI)	4,18%	0,00956%	D
6 Cumprimento dos limites máximos de áreas trincadas (TR)	1,34%	0,00306%	D
<b>IMPACTO MÁXIMO ANUAL PAVIMENTO</b>	<b>15,20%</b>	<b>0,03481%</b>	
7 Atendimento aos parâmetros de desempenho para sinalização horizontal e vertical	3,06%	0,00700%	D
<b>IMPACTO MÁXIMO ANUAL SINALIZAÇÃO</b>	<b>3,06%</b>	<b>0,00700%</b>	
<b>IMPACTO MÁXIMO ANUAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>	<b>18,25%</b>	<b>0,04181%</b>	

Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção de Nível de Serviço do PER	Desconto x km do segmento homogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)
8 Execução das obras de ampliação de capacidade condicionadas ao volume de tráfego (2)	0,02370%	D
<b>SUBTOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DE NÍVEL DE SERVIÇO</b>	<b>0,02370%</b>	

Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção de Nível de Serviço do PER	Desconto	Unidade	Desconto (D)/Acréscimo(A)
9 Execução das obras de ampliação de capacidade obrigatórias e Obras de Ampliação de Capacidade de Travessia sobre Rios nos prazos estabelecidos (3)	0,12217%	Por km	D/A
10 Execução das obras de implantação de vias marginais nos prazos estabelecidos (4)	0,03839%	Por km	D/A
11 Execução das Obras de Fluidez e conforto	0,06158%	Por Unidade	D
12 Execução das Obras de Melhorias (passarelas, trevos e interconexões)	0,06158%	Por Unidade	D
13 Execução das Obras de Melhorias (vias marginais) (4)	0,03839%	Por km	D
14 Execução de contorno obrigatório (Obras em Trechos Urbanos) (5)	0,12217%	Por km	D/A

(1) Os percentuais relativos aos indicadores de nº 1 a 7 deverão ser multiplicados pela extensão total em km do segmento homogêneo em que se verificou o não atendimento dos Parâmetros de Desempenho pela Concessionária.

(2) Os percentuais relativos ao indicador deverão ser proporcionais à extensão da obra não disponibilizada aos usuários, considerando a extensão total do respectivo trecho e não dependem do ano de Concessão em que será aplicado

(3) O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão da obra não disponibilizada aos usuários em relação à meta para o respectivo ano para cálculo do Desconto e deverá ser multiplicada pela extensão da obra disponibilizada ao usuário adicional à meta para o respectivo ano para cálculo do Acréscimo

(4) O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão total prevista para a via marginal

(5) O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão total prevista no item 3.2.2.1 do PER

**Tabela II** – Aplicação de multas moratórias, por dia de atraso

Lote Rodoviário BR-050/GO/MG	
<b>Frente de Recuperação e Manutenção</b>	<b>Multa moratória</b>
<b>Pavimentação</b>	
Irregularidade Longitudinal máxima superior aos índices URTs previstos no PER	50 URTs por dia
Área Trincada máxima superior aos índices previstos no PER	50 URTs por dia
Permanência de buracos (panelas) nas faixas de rolamento e nos acostamentos, após vinte e quatro horas contadas da notificação expedida pela fiscalização	10 URT's por dia
<b>Ampliações de Capacidade e Melhorias</b>	<b>Multa moratória</b>
Não apresentação do anteprojeto do trecho da rodovia que será duplicado para atendimento à meta de 10% de duplicação da rodovia no prazo previsto no Contrato	210 URTs por dia
Não cumprimento do prazo de entrega das obras necessárias para o atendimento das metas previstas no PER, Quantitativos e prazos para implantação de pista dupla.	URTs por dia (na 13 meta do 2º ano) URTs por dia (na 20 meta do 3º ano) URTs por dia (na 28 meta do 4º ano) URTs por dia (na 21 meta do 5º ano)
Não cumprimento do prazo de entrega das obras de implantação de faixas adicionais em segmentos duplicados previstas no PER.	URTs por 1 dia/km**
Não cumprimento do prazo de implantação de passarelas previstas no PER.	URTs por 1 dia/Passarela
Não cumprimento do prazo de implantação de vias marginais previstas no PER.	URTs por 1 dia/km**
Não cumprimento do prazo de implantação de retornos operacionais no PER.	URTs por 1 dia/retorno operacional
Não cumprimento do prazo implantação de conexões previstas no PER.	URTs por 1 dia/conexão
Não cumprimento do prazo de implantação de melhoramento de acessos previstos no PER.	URTs por 1 dia/acesso
Não adequação das OAEs ao TB-45, conforme exigido no PER.*	URTs por 1 dia/1.000m <sup>2</sup> inadequados
Dispositivos de interseção dimensionados em desconformidade com o item 3.2.3.1 do PER.	URTs por dia/ 1 dispositivo
* A penalidade moratória será calculada proporcionalmente a área da OAE.	
** A penalidade moratória será calculada multiplicando pela extensão do segmento homogêneo	
<b>Não atendimento às características geométricas previstas pelo PER</b>	<b>Multa moratória</b>
Segmento homogêneo em desconformidade	80 URTs por dia
<b>Frente de serviços operacionais</b>	<b>Multa moratória</b>
Não atendimento dos prazos de implantação previstos no PER para o Sistema de Atendimento ao Usuário	240 URTs por mês
Não atendimento dos prazos de implantação previstos no PER para o Sistema de Comunicação	240 URTs por mês
Não atendimento dos prazos de construção e reforma previstos no PER para as Edificações	240 URTs por mês
Não atendimento dos prazos de implantação previstos no PER para o Sistema de Controle de Peso	240 URTs por mês
Não atendimento dos prazos de implantação previstos no PER para o Sistema de Monitoramento de Tráfego	240 URTs por mês
Não atendimento dos prazos de implantação previstos no PER para o Sistema de Arrecadação de Pedágio	240 URTs por mês
<b>Prestação de Informações</b>	<b>Multa fixa</b>
Prestação de informações incorretas para a ANTT que impactem na aferição ou aplicação dos fatores, índices e indicadores previstos no presente contrato ou prejudiquem a atividade fiscalizatória da ANTT.	100 URTs por evento

**Tabela III** – Aplicação de multas não moratórias

Lote Rodoviário BR-050/GO/MG					
Rodovia	Subtrecho	km inicial	km final	Extensão (km)	URT
050 GO	A	95,7	119,2	23,5	510
050 GO	B	119,2	163,5	44,3	960
050 GO	C	163,5	265,1	101,6	2.210
050 GO/MG	D	265,1	40,0	89,1	1.940
050 MG	E	40,0	65,7	25,7	560
050 MG	F	0,0	156,8	101,9	2.220
050 MG	G	156,8	207,3	50,5	1.100